

Revista de
**Direito Econômico e
Socioambiental**

ISSN 2179-8214

Licenciado sob uma Licença Creative Commons



REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL

vol. 9 | n. 3 | setembro/dezembro 2018 | ISSN 2179-8214

Periodicidade quadrimestral | www.pucpr.br/direitoeconomico

Curitiba | Programa de Pós-Graduação em Direito da PUCPR



Governmentabilidade neoliberal: reflexões sobre o crescimento econômico e o crescimento inclusivo

*Neoliberal governmentality: reflections on economic growth and
inclusive growth*

Marisa Rossignoli*

Universidade de Marília (Brasil)

mrossignoli@unimar.br

Patrícia Silva de Almeida**

Universidade de Marília (Brasil)

jp Almeida@via-rs.com.br

Recebido: 18/01/2018

Received: 01/18/2018

Aprovado: 13/04/2018

Approved: 04/13/2018

Como citar este artigo/*How to cite this article*: ROSSIGNOLI, Marisa; ALMEIDA, Patrícia Silva de. Governamentalidade neoliberal: reflexões sobre o crescimento econômico e o crescimento inclusivo. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, v. 9, n. 3, p. 219-242, set./dez. 2018. doi: 10.7213/rev.dir.econ.soc.v9i3.23440.

* Professora do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Marília (Marília-SP, Brasil). Doutora em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP). Mestre em Economia Política pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). E-mail: mrossignoli@unimar.br.

** Mestranda em Direito pela Universidade de Marília (Marília-SP, Brasil). Especialista em Direito Público pela Escola de Magistratura Federal do Rio Grande do Sul - ESMAFE/RS. E-mail: jp Almeida@via-rs.com.br.

Resumo

O presente artigo tem por escopo a análise do desenvolvimento da governamentalidade neoliberal, a partir da ideia de livre-mercado, crescimento econômico e crescimento inclusivo social, sob a ótica referencial filosófica de Michel Foucault e econômica de Amartya Sen. Percorre-se a descrição evolutiva do pensamento da escola clássica liberal (Adam Smith) até o desenvolvimento da governamentalidade neoliberal, construída através da noção de exercício do livre-mercado, principal fator gerador do crescimento econômico. Todavia, para além do alcance da análise da repercussão das ações que visam exclusivamente o crescimento econômico requer, no agora, a observância do crescimento inclusivo social, uma lógica determinística que deve se coadunar ideias do capitalismo atual. Como metodologia de trabalho, optou-se pelo método hipotético-dedutivo, com pesquisa de base teórico-bibliográfica.

Palavras-chave: crescimento econômico; crescimento inclusivo; desenvolvimento; governamentalidade neoliberal; sustentabilidade social.

Abstract

This article analyzes the development of neoliberal governmentality, based on the idea of free market, economic growth and inclusive social growth, from the philosophical point of view of Michel Foucault and economist of Amartya Sen. The evolutionary description (Adam Smith) to the development of neoliberal governmentality, built through the notion of the exercise of the free market, the main factor that generates economic growth. However, beyond the scope of the analysis of the repercussion of actions exclusively aimed at economic growth, it now requires the observance of inclusive social growth, a deterministic logic that should be in harmony with current capitalism. As a working methodology, we opted for the hypothetical-deductive method, with theoretical-bibliographic research.

Keywords: economic growth; inclusive growth; development; neoliberal governmentality; social sustainability.

Sumário

1. Introdução. 2. A governamentalidade neoliberal. 3. A importância do *homo economicus* empresarial, livre-mercado e crescimento econômico. 4. O crescimento econômico e as perspectivas do crescimento social: a busca pelo capitalismo inclusivo. 5. Conclusão. Referências.

1. Introdução

O presente artigo tem o propósito de tratar do tema o crescimento econômico e crescimento social, uma visão acerca das perspectivas da

construção do moderno capitalismo de viés inclusivo, a partir de análise do pensamento neoliberal e a formação da mentalidade dos sujeitos participantes desse processo de desenvolvimento, uma responsabilidade que recai não apenas na concepção do estado gestor dos direitos fundamentais, como também visa inserir o sujeito empresário nessa construção de melhoria social.

Para tal desiderato, percorreu-se o caminho da importância do livre-mercado para o desenvolvimento econômico, um mecanismo essencial que ao longo dos tempos, desde a concepção da economia liberal clássica, insere-se como ponto elementar de debate, quando abordada a evolução do capitalismo neoliberal.

Nessa ótica, o estudo aqui proposto apresenta por objetivo examinar a transformação do perfil do homem econômico, a construção do sujeito gestor de si mesmo (*homo economicus empreendedor*) gestado pela moderna governamentalidade neoliberal, na perspectiva de Michel Foucault.

Ademais, nossa justificativa se centra no caminho evolutivo da formação dos princípios básicos do capitalismo – a liberdade e a autonomia individual -, elementos já incorporados na formação do homem empreendedor, pois, além de se tornar responsável por si mesmo, esse novo padrão de comportamento, não apenas é o impulsionador do crescimento econômico, passando a ser o responsável solidário ao crescimento inclusivo social de seu país.

Para tal, privilegia-se a metodologia hipotético-dedutiva, consubstanciada na pesquisa bibliográfica de obras doutrinárias, legislação pertinente e artigos extraídos de periódicos, publicados nos últimos anos.

O eixo temático foi delineado com o apoio referencial teórico assentado sobre o pensamento de Adam Smith, Michel Foucault, António Velãs Nunes e Amartya Sen, devido à aproximação crítica da abordagem escolhida, procurando desenvolver um estudo transdisciplinar.

Inicialmente, abordar-se-á no tópico “A governamentalidade neoliberal”, a descrição do conceito de governamentalidade criado por Michel Foucault, percorrendo a formação do sujeito fruto do pensamento capitalista liberal gerido por Adam Smith, sendo explorada a trajetória evolutiva do pensamento neoliberal do Século XX, uma importante descrição que contribui a formação do “*homo economicus empreendedor*” contemporâneo.

Em segundo momento, colocar-se-á em destaque “*A importância do homo economicus empresarial, livre-mercado e crescimento econômico*”, onde o foco volta-se à concepção representativa dos conceitos trazidos pela economia como livre-mercado e a sua relação com o crescimento econômico das nações com modelo econômico capitalista, avante se lança um olhar sobre a atuação estatal sobre a economia – agente regulador -, e a distorção crítica acerca da compreensão de que o crescimento econômico, por si só, não gera crescimento inclusivo social.

E, por fim, na última parte desse artigo, verifica-se a partir do tópico “*O crescimento econômico e as perspectivas de crescimento social: a busca pelo capitalismo inclusivo*”, uma breve análise sobre a interligação existente entre o crescimento econômico e o crescimento inclusivo social, com base na contribuição teórica de Amartya Sen acerca do desenvolvimento social a partir da atribuição de capacidades aos indivíduos e o desenvolvimento da democracia, bem como o papel desempenhado pelo empresariado nesse contexto de crescimento, visando inserir os cidadãos dentro do processo de crescimento econômico-social.

2. A governamentalidade neoliberal

Os governos se desenvolvem ao redor do mundo a partir da escolha do seu modelo econômico. A existência de governos neoliberais e a questão das características de abertura do mercado faz nascer o conceito englobante de governamentalidade¹ neoliberal, ou seja, a “*arte de governar*”² prezando a segurança, tanto da regulação do mercado, quanto controle dos processos vitais da população, limitando o mínimo possível, quaisquer interferências e ações diretas do Estado sobre o livre-mercado e a liberdade individual.

A forma de governo, segundo designa o filósofo Michel Foucault quando cunhou o termo “*governamentalidade*”, tomar por base a população e seus efeitos instáveis fora à economia política entendida tanto como disciplina de saber quanto uma técnica de governo própria à economia:

¹ Governamentalidade é um termo criado pelo Filósofo Michel Foucault designando a apreensão do funcionamento do modo de governar do Estado Moderno, como conjunto instituído pelas instituições, procedimentos, análises e reflexões, cálculos e táticas que tem por alvo, a população, por forma principal de saber a economia política e por instrumentos técnicos essenciais de dispositivos de segurança. Vide a obra *Segurança, território e população*, de Michel Foucault.

² Corresponde a multiplicidade e a imanência dos modos de governar na pós-modernidade.

(...) a economia política pôde se constituir a partir do momento em que, entre os diversos elementos da riqueza, apareceu um novo objeto, a população. Apreendendo a rede de relações contínuas e múltiplas entre a população, o território, a riqueza, etc., se constituirá uma ciência que se chamará economia política, e ao mesmo tempo um tipo de intervenção característico do governo: a intervenção no campo da economia e da população. Em suma, a passagem de uma arte de governo para uma ciência política, de um regime dominado pela estrutura da soberania para um regime dominado pelas técnicas de governo, ocorre no século XVIII em torno da população e, por conseguinte, em torno do nascimento da economia política. (FOUCAULT, 2008, p. 140-141)

Nesta perspectiva, com o surgimento da Ciência Política e da Ciência Economia e, para além dos conceitos que dão origem ao liberalismo clássico do século XVIII, o surgimento do neoliberalismo, em que pese para alguns representar a evolução do capitalismo liberal a partir da década 1970, não equivale somente a um abstencionismo governamental sobre a economia e sobre o indivíduo.

O que se percebe é o Estado tem tomado medidas que permitem que a economia e a sociedade se autodesenvolvam a partir de sua própria dinâmica interna, remetendo ao conceito denominado por Adam Smith de “mão-invisível” do mercado.³

Pode-se afirmar, neste ponto, a análise acerca do pensamento capitalista dá ênfase a esse nexos relacional existente entre o desenvolvimento da população, o crescimento da produção e a geração de riquezas as quais são reflexos da concepção à luz dos ensinamentos de Smith.

E neste sentido, nas economias capitalistas liberais, como bem observa Adam Smith: “seja qual for à parte de sua riqueza que um homem empregue como capital espera que ela lhe seja sempre restituída com um lucro” (SMITH, 1981, p. 148).

A este olhar, deixa claro que o objetivo do pensamento capitalista sempre foi a obtenção de mais dinheiro, com propensão ao individualismo,

³ A clássica metáfora criada por Adam Smith em sua obra “A Riqueza das Nações”, explicita a ideia que numa economia de mercado, apesar de inexistir um Estado que coordena a coletividade, a presença do indivíduo atuante produz essa ordem, como se houvesse uma mão invisível que manipula a economia, ou se preferir, a nossa atual ideia de “oferta e demanda”.

pois a tendência natural do ser humano é procurar realizar trocas para satisfação dos seus próprios interesses pessoais.

Com base nesse “egoísmo” que é nato do ser humano, os indivíduos estariam contribuindo – ainda que sem perceber –, para o aumento da riqueza social, mesmo não sendo esse o objetivo principal a ser perseguido.

Neste sentido, temos o pensamento de Aldo Ambrózio sobre a visão do liberalismo e a incidência Estatal sobre a formação do indivíduo:

No Liberalismo Clássico, essa possibilidade de atenuar-se cada vez mais o governo da sociedade civil pelo Estado assentava-se no credo de que os indivíduos eram naturalmente materialistas e individualistas, ou seja, não haveria a necessidade de um governo da sociedade civil porque naturalmente seus indivíduos constituintes buscavam satisfazer suas necessidades por meio de um aumento de suas riquezas alcançado por meio de uma atividade individual e utilitária dos mesmos assegurando, nesse percurso, sua auto-organização extinguindo, por conseguinte, a necessidade de uma intervenção por meio do Estado nesse nível da realidade: ao Estado, caberia apenas observar e reconhecer as leis que emanariam naturalmente daquele espaço de concorrência e abster-se de intervir para não atrapalhar o seu natural desenvolvimento. (AMBRÓZIO, 2012, p. 55)

Quando adentramos no foco conceitual da governamentalidade neoliberal, pressupomos o surgimento de uma nova tendência de gerenciamento das condutas, apesar de uma continuidade aos processos de autorregulamentação de mercado da economia clássica liberal; todavia, essa é mais construtivista, pois se trata de uma realidade na fabricação sujeitos que apresentam interesses na sua própria realização pessoal, com capacidade de fazê-la via escolhas induzidas e programadas (MÉDICI, 2011).

E no processo desencadeado dessa liga entre a governamentalidade neoliberal e o corpo dos sujeitos contemporâneos, localiza-se o “empresariamento da vida” (AMBRÓZIO, 2012, p. 51), vale registrar, para competir cada vez mais acirradamente os sujeitos têm de tomar como princípios éticos de constituição de si os enunciados propagados pelo Estado, tornando suas vidas uma aplicação de um tipo de capital que é atualmente denominado “capital humano”.

Encontra-se aqui, sutilmente, um novo tipo de capital. Cria-se um espaço de concorrência no qual ao aderir à falaciosa ideia de liberdade, colada a um laço invisível – temporal -, de intervenção regulatória.

De acordo com o pensamento dos neoliberais, uma sociedade construída e regulada com base no mercado deve ser marcada pelo princípio regulador, pois, na medida em que a concorrência se instaura, a economia não passa a ser apenas de trocas: “Vale dizer que o que se procura obter não é uma sociedade submetida ao efeito-mercadoria, é uma sociedade submetida à dinâmica concorrencial. Não uma sociedade de supermercado – uma sociedade empresarial” (FOUCAULT, 2008, p. 152).

Paradoxalmente, de acordo com o sistema neoliberal, o Estado deve se retirar ou ser praticamente invisível, aparece explicitamente de forma ativa e agressiva como mero regulador; uma interfase que compõem uma mudança estratégica de gestão de riscos através da solidariedade social, sendo que a regulamentação deve assegurar o mercado, porém deve promover “o cidadão social”.

E essa linha de articulação, aponta Alejandro Médici (2011), para que mentalidade empresária possa se generalizar difundida por toda a sociedade, faz-se necessário que a própria vida individual passe a ser percebida por cada sujeito como um tipo específico de capital. Então surgem três dispositivos chaves de ação governamental: “[...] la promoción de una cultura empresarial, la creación artificial de mercados, y un nuevo prudencialismo” (MÉDICI, 2011, p. 70).⁴

Depreende-se pela lógica, trata de transformar um indivíduo reclamante, necessitado de bens, em um cidadão que se responsabiliza pelo seu crescimento econômico e pelo crescimento social de seu país.

Por consequência, gera-se um jaez de capital humano que se acumula na forma de uma melhor aptidão e capacidade, de uma melhor competência para se auferir ganhos no futuro, um investimento em si, para que o sujeito torne-se competente o bastante para auferir renda no espaço emoldurado da concorrência artificial, criado pela ação governamental (AMBRÓZIO, 2012).

Pode parecer uma mensagem difícil de ser compreendida, mas não o é. A passagem do liberalismo ao neoliberalismo gesta um novo indivíduo.

⁴ Tradução Livre: “[...] a promoção de uma cultura empreendedora, a criação artificial de mercados e um novo prudencialismo”.

Esse *ethos* empresarial faz justificar o surgimento do *homo economicus* empreendedor:

Essa coisa é tão verdadeira que, praticamente, o objeto de todas as análises que fazem os neoliberais será substituir, a cada instante, o *homo economicus* parceiro da troca por um *homo economicus* empresário de si mesmo, sendo ele próprio seu capital, sendo para si mesmo a fonte de sua renda. (FOUCAULT, 2008, p. 232)

O fato é que esse comando neoliberal, nada mais é do que uma ação estratégica de domínio dos sujeitos junto ao crescimento e em defesa da existência do livre-mercado. E tendo por lastro essa perspectiva epistemológica, se justifica, no tópico adiante, com o discurso sobre a importância da conceituação de livre-mercado e a atuação desse novo agente atuante no atual crescimento econômico das nações.

3. A importância do *homo economicus* empresarial, livre-mercado e crescimento econômico

Pelo que se percebe, em sequência a análise da formação do pensamento do indivíduo gestado pela governamentalidade neoliberal, faz se necessário descrever alguns conceitos de suma importância como de livre mercado e de crescimento econômico, interligados nessa dinâmica de mercado neoliberal.

A conceituação de livre-mercado, como próprio termo induz, condiz com a liberdade individual exercida através das trocas realizadas dentro de um determinado espaço. Essa liberdade, ínsita ao conceito, refere-se à ingerência estatal sobre as trocas econômicas, preservando, assim, a máxima da autonomia da vontade dos sujeitos (POMPEU; MELO, 2016).

Nesta perspectiva, a economia de mercado se desenvolve através da ação individual de cada um, esse “empreendedorismo individual” causa, indiretamente, o crescimento de toda coletividade, pois, ao priorizarem o lucro, desenvolvem por consequência o social.

Contudo, segundo a lógica liberal: “O Estado é apenas um meio para resguardar o mecanismo de mercado diante de abusos” (POMPEU; MELO, 2016, p. 191).

Pode-se firmar o entendimento que, o Estado como um mecanismo de propulsão e coerção, não deve interferir nas atividades de mercado, ao

menos que seja para evitar manifestações prejudiciais ao desenvolvimento da economia de mercado.

Dessa forma, acredita-se na eficiência do poder da autorregulação do Estado como forma de manter o equilíbrio necessário, tão salutar ao desenvolvimento das práticas de mercado.

Neste sentido, convém destacar, a regulação econômica, enquanto empenho da atividade executiva do Estado, nasce como um conjunto de medidas, pelas quais o Estado intervém nas liberdades privadas de modo a controlar e influenciar o comportamento dos agentes econômicos, com o intuito de evitar lesões no desenvolvimento social, direcionando a atividade privada a buscar o bem-estar social (ARAGÃO, 2004).

Essa regulação exercida de forma restritiva garante o equilíbrio do mercado, contendo práticas distorcidas dos sujeitos econômicos, vale registrar, procura manter o equilíbrio do sistema econômico-social (CAMPOS, 2008).

E como se percebe, são inúmeras as justificativas para o Estado regular a atividade econômica, mormente, para proteger objetivos e aspirações coletivas existem em razão da necessidade de remediar certas falhas de mercado, isto é, insuficiências diversas que mantêm uma aproximação com relação aos custos de transação, deficiência de informação, incluindo externalidades de terceiros ou até mesmo, a concorrência imperfeita (SADDY, 2016).

O fato é que o Estado nem sempre consegue realizar a perfeição na atividade regulatória, de modo à correção dos vícios que o mercado apresenta; e quando consegue, executa em excesso, algo que também é prejudicial. Buscar esse equilíbrio não é tarefa fácil, mas deve ser perquirido pelo Estado como praxis.

A evolução na concepção da regulação estatal, em virtude das mudanças de Estado, a idealização do princípio da “melhor regulação” como pela conveniência de contar com a capacidade do setor privado de se autogerir e elaborar as suas próprias regras, o que se tem esperado, no agora, é o exercício da autorregulação privada, uma alternativa crescente prevista na esfera administrativa.

A autorregulação privada surgiu como uma resposta da iniciativa privada à inquietude social de exigência de uma garantia de confiança e credibilidade. O objetivo sempre foi contribuir para que a atividade

econômica se constituísse em um instrumento útil ao processo econômico, desse modo, velando pelos direitos dos consumidores, usuários, e pela lealdade na competição, na medida em que a regulação realizada pelos próprios regulados, de forma voluntária ou não, torna-se um meio para procurar a pacífica e rápida resolução de controvérsias entre competidores. Com o descrédito da regulação estatal, nota-se, nos mais diferentes âmbitos, que os sistemas de autorregulação privada gozam de considerável e sempre crescente reconhecimento, por parte das instâncias nacionais e supranacionais, por meio de estímulo, fomento, apoio e aposta para a criação das suas mais variadas formas, o que contribui ativamente ao desenvolvimento desse tipo de regulação nos últimos anos. (SADDY, 2016, p. 2)

Pois bem, essa tendência moderna a desestatização da função regulatória em razão do desenvolvimento da autorregulação privada (BINENBOJM, 2016) cumulada a primazia do livre-mercado, são tendências econômicas que influenciam na consolidação do “*homo economicus* empreendedor” gestado pelo capitalismo neoliberal, concentrando a tese de que o crescimento econômico e o bem-estar social, só podem resultar o livre funcionamento de mercado e a mínima intromissão possível do Estado à garantia desse desenvolvimento social.

E, no que se refere ao *homo economicus* e a sua relação com o todo social, sustenta Michel Foucault ao citar o pensamento smithiniano (2004, p. 379): “[...] ele é conduzido por uma mão-invisível para alcançar um fim que não está em absoluto nas suas intenções”.

E na sequência de pensamento, controvérsias a parte apresentada pelo economista político António Avelãs Nunes (2012, p. 150), observa-se ao afirmar que: “É conhecido o papel do mercado na afirmação e na consolidação do capitalismo como a civilização das desigualdades”.

Certamente, esta reflexão faz compreender a visão da influência do Estado sobre os mecanismos do sistema mercadológico. O mercado como está configurado é visto como um regulador que deve se abster; no entanto, deve proteger o corpo social dos possíveis abusos que venham ocorrer fruto dessa relação: “Não é dever do Estado resolver as mazelas socioeconômicas, que devem ser solucionadas pelo próprio mercado” (POMPEU; MELO, 2016, p. 191).

Então, pela lógica capitalista, na medida em que o Estado interfere menos na economia, tem-se por reconhecer a importância do livre-mercado para o crescimento do desenvolvimento econômico, pois, retira os riscos do Estado repassando-os direto para os empreendedores.

Observe-se, quanto maior for o processo de inserção estatal na economia maior por consequência será, também, a perda da liberdade individual.

No livre-mercado, cada pessoa é responsável pelos lucros e perdas de sua atividade econômica. Dessa maneira, às más decisões dessa natureza são imputadas àqueles que as geram, ocasionando uma relativa justiça na economia. A responsabilização individual pelos lucros e perdas no mercado gera no indivíduo a necessidade de maior responsabilidade nas suas decisões. (POMPEU; MELO, 2016, p. 193)

E nesta toada, deve-se reconhecer que várias foram às mudanças que surgiram a partir dessa liberdade de mercado, fundamental à ocorrência do crescimento econômico, estando longe de ser sinônimo de crescimento social frente à desigualdade social (GIDDENS, 2011).

A proteção social e o combate às desigualdades, não pode e não deve se limitar ao Estado de Bem Estar, necessitam de uma interação entre o Estado, a família e o mercado; precisa-se de uma conexão entre o crescer de políticas sociais com a economia (GIDDENS, 2011).

Portanto, crescer economicamente e ser sustentável requer a consciência de toda a sociedade em geral, quer seja sobre o papel de sua responsabilidade especial (ESPING-ANDERSEN, 2011) e igualdade (DWORKING, 2011), onde os sujeitos do processo devem ter a oportunidade de escolhas, que venham a contribuir com o melhor para suas vidas e para o todo social.

De acordo com a história dos parâmetros e índices de crescente econômico, José Eli da Veiga (2010) sustenta que até o final do Século XX, o desenvolvimento e crescimento econômico eram sinônimos e o Produto Interno Bruto (PIB) era o indicador referenciado ao desenvolvimento de um país. No entanto, quando do surgimento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) esse se destacou como um indicador preciso para aferir o desenvolvimento, fugindo assim do pensar dos economistas clássicos.

Tal desconforto é oriundo, exclusivamente, porque o capitalismo mede o crescimento econômico das nações por dois indicadores, como descreve Adriana Migliorini Kieckhöfer (2008, p. 18), quantitativos: “[...] a taxa de crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) em termos reais e o PIB *per capita* (PIB real por habitante)”.

E, de fácil constatação que o crescimento econômico de países como a Índia, por exemplo, um dos maiores do mundo, apresentando um PIB alto de 7,5% para o ano de 2016, ambigualmente comprova índices de desenvolvimento humano em torno de 0,59%, considerado médio a baixo pelos parâmetros mundiais.⁵

Dessa forma, observa-se, crescer economicamente para muitas nações, significa um crescimento exacerbado da renda total, com altas taxas de crescimento populacional, desenvolvimento tecnológico, êxodo rural aos grandes centros urbanos, entre tantos fatores decorrentes do crescimento desregrado e dinâmico de mercado.

O crescimento da economia já era visto por muitos economistas como elemento de um processo maior, e que as políticas de desenvolvimento deveriam ser estruturadas por valores que não seriam apenas os da dinâmica econômica (VEIGA, 2010).

Como visto, não obstante a abertura de mercado ser um meio essencial para o crescimento econômico, não basta suplantar no indivíduo empreendedor que existe a sua responsabilidade social, para que haja a diminuição das desigualdades sociais dentro do nosso modelo capitalista.

A abertura do mercado desenfreada do modo como se propõe é uma tendência especulativa neoliberal, nas palavras de António Avelãs Nunes (2012), não gera investimentos produtivos ou qualquer parâmetro de inovação, pelo contrário, gera menos lucro e menos empregos, pressão para cortes salariais, numa tentativa de cortar os encargos, o que vem dificultar, ainda mais, o crescimento social.

Portanto, a disparidade social – reflexo de um mercado aberto que firma a exclusão social decorrente da competição que se fixou -, necessita ser revertida, e aguarda uma posição efetiva Estatal quanto à realização dos direitos sociais fundamentais, ou seja, a máxima realização do bem-comum,

⁵ Neste período estima-se que o crescimento da economia indiana para o ano de 2017, ultrapasse uma dos maiores crescimentos mundial (China). Ainda, o crescimento econômico na Índia gerou preocupação com o setor bancário, ocasionando redução de consumo interno. Maiores detalhes: <https://pt.tradingeconomics.com/india/gdp-growth-annual>. Acesso em: 06 de junho de 2017.

o que costumamos chamar de efetiva “intervenção social do Estado” (FIORI, 1997, p. 133).

Todavia, deve-se ser crítico ao transferir ao Estado a responsabilidade do Bem Estar social, puramente, devendo pesar a distribuição de despesas ditas improdutivas são, efetivamente, contrárias à prosperidade econômica. E necessário fomentar nova concepção de redistribuição, não tão dependente da “construção conservadora dos sistemas de assistência do Estado” (FIORI, 1997, p. 133), com investimentos que realmente gere um retorno positivo e que restitua os recursos investidos no social para dentro da mesma economia (MIDGLEY, 2011).

É necessário coadunar que o livre-mercado proporciona, em geral, o crescimento econômico desejado; contudo, é preciso mudar o foco no consumo e procurar instigar o crescimento inclusivo social, uma nova visão pautada nas perspectivas de bem-estar, prosperidade e sustentabilidade que invistam no indivíduo e em suas capacidades de participação na economia produtiva, razões que se fundam e devem seguir interligadas, a qual se passa a expor.

4. O crescimento econômico e as perspectivas de crescimento inclusivo social: a busca pelo capitalismo inclusivo

Quando da abordagem da abertura de mercado e o conseqüente crescimento econômico, nítida é a reflexão que se impõe acerca da condição do sujeito inserido no contexto do modelo neoliberal que, embora tenha um crescente evolutivo de capacidade de consumo, nem sempre é significativo de desenvolvimento social.

Para economista indiano Amartya Sen (2010), o crescimento econômico é responsável pelo desenvolvimento de um país, no entanto, não é o único fator a ser considerado; se faz necessário verificar a capacidade e condições dos indivíduos de participarem desse processo. Criar suporte de participação criando a oportunidade de formação do capital humano para assegurar a integração econômica produtiva é prática urgentemente necessária (MIDGLEY, 2011).

É possível prever um crescimento sustentável economicamente, desde que os agentes envolvidos nessa caminhada de desenvolvimento estejam livres e conscientes de que existem necessidades individuais e coletivas a serem supridas e, por menor que seja a intervenção do governo

– apenas como regulador -, dentro dos processos econômicos a concretização dos direitos sociais mínimos ainda dependem, em grande parte, da responsabilidade social do mesmo.

Essa árdua tarefa posta ao homo economicus empreendedor, de além de cuidar de si, deve exercer sua participação solidária social, requer o esforço especial de que os frutos de seus investimentos devem elevar, em maior grau possível, a condição de vida com dignidade de todos em seu entorno, uma busca que culmina no crescimento inclusivo social, de forma a gerar capital humano e os ganhos com a sua produtividade.

Se ao levar em consideração que o homem como um ser social por natureza, por óbvio, embora todo o contexto que o torna um ser econômico capitalista, existem liberdades (instrumentais e substanciais) a serem desenvolvidas como capacidades individuais necessárias ao desenvolvimento social, que conforme Amartya Sen (2010). O economista elenca cinco tipos de liberdades instrumentais, coexistentes e não excludentes entre si que, a partir das mesmas, representam o caminho as liberdades substanciais,⁶ a saber:

São eles: (1) liberdades políticas, (2) facilidades econômicas, (3) oportunidades sociais, (4) garantias de transparência e (5) segurança protetora. Cada um desses tipos distintos de direitos e oportunidades ajudam a promover a capacidade geral de uma pessoa. Elas podem ainda atuar complementando-se mutuamente. As políticas públicas visando ao aumento das capacidades humanas e das liberdades substanciais em geral podem funcionar por meio da promoção dessas liberdades distintas mas inter-relacionadas. (SEN, 2010, p. 25)

Sob esse ponto de vista, o desenvolvimento dessas capacidades depende de uma série de fatores: “[...] como as condições sociais, as necessidades físicas, o território, as diferenças climáticas, de modo de vida, a fim de poder englobar entendimento completo do que necessita o ser humano” (POMPEU; SANTOS, 2016, p. 201).

⁶ Consideradas como liberdades constitutivas, as liberdades substanciais incluem capacidades elementares, como evitar a fome, a subnutrição, a morte prematura, a liberdade associada à alfabetização, saber calcular, ter a devida participação política ao saber votar e a possibilidade de expressão. O desenvolvimento social básico, o verdadeiro processo de expansão da liberdade humana.

Assim, em que pese o crescimento econômico ser um fator relevante para se medir a riqueza de um país, o crescimento de uma sociedade pode - e deve -, ser medido pelo seu bem-estar social.

No entanto, carece, ainda, a real mensuração do efetivo retorno dos respectivos investimentos postos, exclusivamente, no retorno dos programas desenvolvidos de bem-estar social.

A abordagem de James Midgley, o desenvolvimento social, num nível mais amplo, deve aumentar o custo da efetividade no bem-estar social, no entanto deve ser previsto se está sendo compensatórios tais investimentos pela ausência de dados efetivos quanto ao retorno desse investimento à economia, e afirma: “A transferência de recursos da economia produtiva para manter programas sociais perdulários dificilmente conduzirá ao crescimento econômico, particularmente se o volume de recursos for grande” (MIDGLEY, 2011, p. 229).

A partir de então, destaca-se embora seja essencial papel do Estado na proteção dos direitos e garantias ao bem-estar social, visto que somente pela espera do mercado e do crescimento econômico, tais elementos não têm o condão de, isoladamente, conduzir o alcance do crescente social, acredita-se, firmemente, na viabilidade da existência de programas sociais que invistam no desenvolvimento do capital humano.

Em termos constitucionais brasileiro são considerados objetivos fundamentais da nação, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, segundo expõe o artigo 3º, inciso I, o que nos faz compreender que é dever de todos, não apenas do Estado, garantir a construção de uma boa sociedade, com acesso adequado a educação, a saúde e a proteção às minorias em geral.

Nesta perspectiva um governo não precisa esperar apenas pelo crescimento econômico (o que pode ser concretizado num longo espaço de tempo), para lançar uma rápida expansão na educação e na saúde coletiva; ambos necessitam de programas sociais adequados para que os indivíduos desenvolvam suas capacidades (SEN, 2010).

E não é por acaso, quando da abordagem das capacidades, Amartya Sen (2017), quando da apresentação de sua Conferência no evento “Fronteiras do Pensamento”, o mesmo afirma que o indivíduo precisa atuar para garantir as condições efetivas de realização de seus direitos e de sua liberdade, na busca da verdadeira justiça que ocorre a partir do desenvolvimento da Democracia numa perspectiva ampla.

Neste ponto, deve-se ter em mente que há critérios de desenvolvimento que são diferenciados do crescimento econômico, como exemplo, a prática da democracia.

O que é preciso sublinhar é aquilo que John Stuart Mill destaca quando do ‘governo mediante debate’, que é, segundo ele, aquilo que define a democracia. Com efeito, uma democracia carece muito raciocínio público, tema central de seu livro. Não se trata apenas de votar; votar é uma parte da democracia, algo que torna a discussão efetiva, mas que não substitui de modo algum (SEN, 2017, p. 170).

Pelo visto, a concepção sobre o crescimento social através do processo democrático, seja no exemplo de combate a miséria e a fome, não é somente o voto (o que as nações do ocidente consideram a máxima de democracia), onde os afetados não são a maioria da população. Para se obter o almejado crescimento inclusivo mister se faz uma discussão política, como objetividade compartilhada por toda a população, segundo Amartya Sen (2017).

Por isso, crescer economicamente, mormente, significa crescer em qualidade de vida. Ademais, reconhece-se a importância do mercado à Economia, pois o livre-mercado contempla a máxima liberal de quem sem a devida liberdade não há desenvolvimento geral.

Argumentos contrários à tese de Amartya Sen vem demonstrar o economista inglês Tim Jackson (2013), ao defender a prosperidade e a felicidade sem o respectivo crescimento econômico, pois na grande maioria das vezes, até determinado momento o mesmo é significativo; posteriormente não se reverte em benefícios sociais, uma vez que o impacto material gera efeitos negativos ao meio-ambiente.

Todavia, Tim Jackson coaduna-se com a defesa de Amartya Sen ao concluir que a melhor informação sobre a situação de crescimento de uma nação é o índice de desenvolvimento humano – IDH o qual permite traçar as metas para o futuro, ao invés de considerar apenas o Produto Interno Bruto (PIB), um índice que contabiliza em sua conta tudo, inclusive as despesas nocivas à população.

Agora, é preciso se ater a seguinte situação: se de um lado o crescimento econômico é importante para o crescimento social, pois através dele há o aumento de renda e de emprego (o que eleva estimula o

desenvolvimento de uma nação); por outro lado, focar no crescente social gera o fortalecimento da Economia, lançando indivíduos preparados para serem absorvidos pelo livre-mercado (POMPEU; SANTOS, 2016).

E nesse ponto importante, que entra o papel o homo empreendedor moldado para atuar nesse moderno capitalismo que nasce com a premência de ser inclusivo.

As empresas vêm passando por constantes transformações políticas, sociais e econômicas. Nesse processo de adequação e transformação foram agregados novos paradigmas que modificaram os tradicionais conceitos sobre empresa, ao construir novas premissas sobre o papel que as empresas, na era pós-moderna, desempenham junto à sociedade, numa perspectiva de reconhecimento do abandono do interesse individualista do empresário (antropocentrismo) à convergência de interesses da coletividade, baseado em critérios evolutivos de alcance à almejada sustentabilidade.

A devida atenção prestada à sustentabilidade nasceu em meados da década de 1980. Adveio com o objetivo de harmonizar os diversos segmentos: o ambiental, o social e o econômico, adequando o desenvolvimento ao presente e as futuras gerações de atenderem às suas próprias necessidades (KIECKHÖFER, 2008).

No entanto, o pensamento emergente voltado ao meio ambiente se revelou complexo e com ele fez surgir à urgência sobre a responsabilidade de se repensar o tripé da sustentabilidade (interrelacional), porque, concomitantemente a prosperidade econômica, carecia de maior atenção questões que envolviam a qualidade ambiental e a melhoria das suas relações sociais.

Essa nova ótica, segundo descreve Adriana Migliorini Kieckhöfer (2008), extrapola o campo da economia, para além dos aspectos sociais e ambientais, comportando aspectos geográfico-culturais, político-institucionais, científico-tecnológicos e jurídico-legais, construindo uma mudança cultural nas organizações aos critérios de competitividade, equidade, governabilidade e eficiência.

Assim, destacamos, se existe por assente a presença do princípio da sustentabilidade que vem condicionar o nosso desenvolvimento, e não de modo contrário como se imagina de que o desenvolvimento é a condição à existência de sustentabilidade, pois, o que se entende por sustentabilidade

é um enfoque multidimensional,⁷ uma inteligência sistêmica, em sentido amplo (FREITAS, 2016).

E sob tal aspecto, retrata Juarez Freitas em relação à sustentabilidade multidimensional:

É, cognitiva e axiologicamente, diretiva relacionada ao desenvolvimento material e imaterial (no sentido de não adstrita à mera satisfação das necessidades básicas). Sem dúvida, se encarada exclusivamente como material, desemboca naquele trágico e irresponsável crescimento orientado pelo paradigma da insaciabilidade predatória e plutocrática. Em contrapartida, se não for também material perde-se nas nuvens. Logo, deve ser material e imaterial, concomitantemente, à altura do oferecimento científico de respostas concretas, eficientes e universalizáveis (FREITAS, 2016, p. 59-60).

Por tais razões, de acordo com a noção apresentada por Juarez Freitas (2016), não se poderia deixar de mencionar que essa multidimensionalidade surge com o intuito de interligar as dimensões tradicionalmente abordadas como indispensáveis: o ambiental, a econômica e a social, incluindo a novas dimensões que se alinham ao comportamento ético e a uma visão jurídica-política sobre o ideal de sustentabilidade.

Sobre tal compreensão social de evolução da sustentabilidade dentro do ambiente empresarial, é necessário entender que tal os ditames da sustentabilidade são uma junção de fatores capazes de possibilitar o pleno desenvolvimento do bem-estar destinados as presentes e as futuras gerações (GOMES; FERREIRA, 2017).

Neste compasso, esse novo paradigma de sustentabilidade, que observa a junção de todas as dimensões, alinha-se a dignidade humana e aos direitos humanos, no que se refere a dimensão jurídico-política.

A dimensão jurídico-política visa efetivar e desenvolver os direitos fundamentais das presentes e futuras gerações, com o objetivo de asseverar e reforçar o plexo de desenvolvimento consubstanciado na preservação e proteção ambiental, sem contudo, perder de vista a promoção social, o respeito à dignidade e aos direitos humanos, a melhor

⁷ O autor ao se referir a sustentabilidade como princípio, o chamado de direito fundamental à sustentabilidade multidimensional.

e adequada distribuição da renda e os conceitos de origem ética, que são vertentes indissociáveis do conceito de sustentabilidade (GOMES; FERREIRA, 2017, p. 96).

Dessa forma fica evidenciado que esse novo olhar dimensional da sustentabilidade, em junção às demais dimensões tradicionais, se coaduna com os propósitos do nosso moderno Estado Democrático de Direito, com vistas ao abandono da generalização, que é dever apenas do Estado manter os significativos investimentos no campo social, lembrando, do dever da sociedade, em especial, dos empresários, nos países que enfrentam uma estagnação econômica, rebater o crescente nível de desemprego e marginalização das camadas menos favorecidas da população.

Crescer economicamente se faz necessário, contudo, tem que se prever um tipo de crescimento inclusivo, que possa combater, efetivamente, os níveis de desigualdade de rendimentos, resguardando ao menos os direitos fundamentais.

Na atualidade, todos os debates sobre a necessidade de inclusão centram-se, de forma extremamente limitada, no papel apenas dos governos e no desenvolvimento de políticas públicas. Existem obrigações recíprocas, entre os indivíduos e o governo, e tais obrigações devem estar pautadas em equilíbrio.

Assim, questiona-se qual o desempenho do setor privado, tendo em vista a vasta quantidade de investimento e formação do desenvolvimento da capacidade social necessária ao desenvolvimento almejado?

A missão que a moderna empresa enfrenta para além da importância histórica que os três pilares de sustentabilidade (ambiental, econômica e social), impõem direcionar seu olhar ao corolário de todas as demais dimensões, nos termos “multidimensionalidade” de Juarez Freitas - a dimensão ética de sustentabilidade e a dimensão jurídico-política da sustentabilidade, concretizadas visando o maior alcance e eficácia dentro do ambiente corporativo, por intermédio da cultura de práticas que comportam a responsabilização social corporativa (FREITAS, 2016).

E nessa toada de pensamento, Mariana Santiago Ribeiro e Elisângela Aparecida Medeiros, nos posicionam sobre a importância na transparência da implantação de ações solidária em prol da coletividade:

Empresas que são responsáveis solidariamente adotam transparência nas ações de responsabilidade, tanto ambientais, quanto em relação ao envolvimento com o desenvolvimento da comunidade que estão inseridas, obtendo com isso uma melhor aceitação dos produtos por ela desenvolvidos e comercializados. Com isso, acaba por desenvolver função complementar ao Estado, função solidária, responsabilizando-se pelo desenvolvimento local e não somente pelo desejo de auferir lucro (RIBEIRO; MEDEIROS, 2016, p. 117-118).

Sob esse enfoque, o que se espera, hodiernamente, indícios de cooperação entre os sujeitos, um dever de evolução de sua autoconsciência e integridade, ao buscar evitar a produção de danos para si e à coletividade, como ensina Juarez Freitas (2016, p. 65): “[...] de um dever ético indeclinável e natural de sustentabilidade ativa, que não instrumentaliza predominantemente, mas intervém para restaurar o equilíbrio dinâmico”.

Essa tendência de participação do empresário, um desempenho de sustentabilidade centrada na solidariedade e na ética – impulsiona o crescente capitalismo de viés inclusivo, um direcionamento pautado na capacitação e ajustes a médio e longo prazos dentro do ambiente empresarial.

Neste sentido, talvez esse seja o grande desafio do meio corporativo em atingir e verificar dentro para além das três esferas de sustentabilidade (econômica, social e ambiental), perceber a Responsabilidade Corporativa Social, uma estratégia que influencia a estratégia de negócios e a sua tomada de decisões (LEITE; et. al., 2008).

Segundo aborda Lynn Forester de Rothschild colunista do Jornal Valor Econômico (2013), as empresas estão revendo sua direção estratégica buscando o capitalismo inclusivo.

Dessa forma, o que se percebe as empresas estão trabalhando para superar os desajustes de competência e emprego, investindo em treinamento vocacional e aprendizagem, criando talentos dentro do meio corporativo; do mesmo modo há um esforço coletivo ao estímulo em apoiar as pequenas e médias empresas como parte do processo, incorporando-os em suas cadeias de produção e, por fim; as empresas que desenvolvem programas sociais são recompensadas não apenas com incentivos fiscais, mas principalmente, pelo fato da sociedade reconhecer o caráter solidário e

respeitam o referido desempenho ganhando maior visibilidade meio concorrencial (ROTHSCHILD, 2013).

E, através desse tipo de prática é que os Estados vão arrecadar resultados positivos tendo como perspectiva uma sociedade com uma economia equânime e compartilhada, com crescente econômico e inclusivo, não tão dependente das políticas governamentais.

5. Conclusão

A existência de governos capitalistas e a questão do envolvimento do livre-mercado geram a governamentalidade neoliberal, ou seja, um termo cunhado por Michel Foucault representativo das técnicas da “arte de governar”, onde o papel do estado é posto como regulador de mercado, sem interferir junto ao livre-mercado e as liberdades individuais.

O surgimento da economia e sua relação com a política a partir do momento que a sociedade migra do liberalismo clássico (de Adams Smith) para a concepção neoliberalista, o equivalente à abstenção dos governos no processo econômico, bem como permite que a economia se autodesenvolva (através da própria dinâmica de mercado), resquícios do pensamento de Adams Smith.

A partir da introdução do pensamento neoliberal, novas condutas são exigidas, localizamos a formação de um sujeito apto a se tornar “empreendedor de si mesmo”, deixando de lado apenas os conceitos de troca e vem focando em uma mudança estratégica de uma cultura empresarial responsável, também, pelo desenvolvimento social.

Que os mecanismos de mercado são relevantes para que seja gerado o crescimento de riquezas de uma nação; para tanto a existência de um mercado livre permite o pleno exercício da liberdade concedida aos indivíduos inseridos neste sistema. Portanto, o mercado é um dos meios responsáveis pela diminuição das desigualdades sociais, muito embora conte com a participação do Estado, ainda que com interferência mínima, para fazer concretizar as necessárias garantias sociais ínfimas, a citar a educação básica e a saúde coletiva.

Nesse íterim, defende-se que a sociedade se forma quando da conquista do estar-bem social, sendo o crescimento econômico não representativo, por si, sinônimo de crescimento social. O índice econômico, a citar o Produto Interno Bruto (PIB) de uma nação, indica o potencial de

mercado e a riqueza econômica, no entanto, permanecem as desigualdades sociais, pois inexistente participação da população nesse processo de desenvolvimento.

Assim, na toada do pensamento de Amartya Sen, coadunar os fatores de crescimento, PIB e o IDH seria ideal, entrelaçando-os, através do desenvolvimento da capacitação das liberdades individuais de cada sujeito, uma vez que ainda que se possa crescer economicamente sem o respaldo do desenvolvimento do potencial humano, não há que se falar em sustentabilidade.

O Estado desempenha um papel fundamental à consolidação das liberdades (instrumentais e substanciais), colaborando indiretamente com o crescimento econômico, pois é através dele se tem perspectivas de renda e de emprego, da mesma forma ao focar no crescente social gera indivíduos mais preparados para serem absorvidos pelo livre-mercado.

Destaca-se aqui, o papel o 'homo empreendedor' atuante nesse moderno capitalismo inclusivo, planeja-se não apenas prevendo os riscos de seu empreendimento; prevê a inserção do crescimento inclusivo como algo tão importante quanto o seu crescimento econômico, visando combater, efetivamente, os níveis de desigualdade sociais, através de práticas que possibilitem ampliação de uma cultura empresarial responsável, produtora de responsabilidade e solidariedade social.

Referências

AMBRÓZIO, Aldo. Governamentalidade neoliberal: disciplina, Biopolítica e empresariamento da vida. **Revista Kínesis**, v. IV, n. 08, p. 40-60, dez. 2012.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. **Agências reguladoras e a evolução do direito administrativo** econômico. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

BINENBOJM, Gustavo. **Poder de Polícia, ordenação, regulação**: transformações político-jurídicas, econômicas, institucionais do direito administrativo ordenador. Belo Horizonte: Editora Forum, 2016.

CAMPOS, Humberto Alves de. Falhas de mercado e falhas de regulação econômica. **Prismas: direito político, público e mundial**, Brasília, v. 5, n. 1, p. 341-370, jul./dez. 2008.

COSTA, Inês Moreira da; LEAL, Jorge Luiz dos Santos. Crescimento, desenvolvimento, decrescimento e prosperidade: caminhos possíveis para a humanidade. **Saberes da Amazônia**, Porto Velho, v. 2, n. 1, p. 118-139, jan./jun. 2017.

DWORKIN, Ronald. A igualdade importa. In: GIDDENS, Anthony (Org.). **O debate global sobre a terceira via**. São Paulo: Editora UNESP, 2007, p. 245-252.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. Um Estado de bem-estar social para o século XXI. In: GIDDENS, Anthony (Org.). **O debate global sobre a terceira via**. São Paulo: Editora UNESP, 2007, p. 193-224.

GIDDENS, Anthony. A questão da desigualdade. GIDDENS, Anthony (Org.). **O debate global sobre a terceira via**. São Paulo: Editora UNESP, 2007, p. 253-267.

GOMES, Magno Federici; FERREIRA, Leandro, José. A dimensão jurídico-política da sustentabilidade e o direito fundamental. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, v. 2, n. 52, p. 93-111, maio/set. 2017.

FIORI, José Luís. Estado de Bem-estar social: padrões e crises. **PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva**, v. 7, n. 2, p. 129-147, 1997.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. **O nascimento da biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade - direito ao futuro**. 3.ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016.

JACKSON, Tim. **Prosperidade sem crescimento: vida boa em um planeta finito**. São Paulo: Planeta sustentável, 2013.

KIECKHÖFER, Adriana Migliorini. Do crescimento econômico ao desenvolvimento sustentável: uma retrospectiva histórica. In: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser; RIBEIRO, Maria de Fátima (Orgs.). **Empreendimentos econômicos e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Arte & Ciência; Marília: UNIMAR, 2008, p. 11-34.

LEITE, Robson; Et. Al. Responsabilidade social corporativa: evolução da produção científica. In: **IV Congresso Nacional de Excelência em Gestão: responsabilidade socioambiental das organizações brasileiras**, Niterói: [s.n], 2008, p. 1-14.

MÉDICI, Alejandro. **El malestar em la cultura jurídica: ensayos críticos sobre políticas del derecho y derechos humanos**. La Plata: Universidad Nacional de La Plata, 2011.

MIDGLEY, James. Crescimento, redistributivo e bem-estar: rumo ao investimento social. In: GIDDENS, Anthony (Org.). **O debate global sobre a terceira via**. São Paulo: UNESP, 2007, p. 225-244.

NUNES, António Avelã. A 'Europa' neoliberal e a crise atual do capitalismo. **Prima Facie**, João Pessoa, v.11, n. 21, ano 11, p. 143-182, jul./dez. 2012.

POMPEU, Gina Vidal Marcílio; MELO Rafael Veras Castro. A contraditória relação entre livre-mercado e desenvolvimento humano: possíveis soluções a partir do conceito de capacidades em Amartya Sen. **Revista Direito, Estado e Sociedade**, Rio de Janeiro, PUCRJ, v. 49, p. 188-207, jul./dez. 2016.

SANTIAGO, Mariana Ribeiro; MEDEIROS, Elisângela Aparecida. Função social e solidária da empresa: impactos na liberdade econômica versus benefícios no desenvolvimento nacional. **Revista Jurídica – UNICuritiba**, Curitiba, v.2, p. 99-122, 2017.

ROTHSCHILD, Lynn Forester de. Crescimento inclusivo. **Jornal Valor Econômico**. Disponível em: <<http://www.revistadigital.com.br/2013/06/9501>>. Acesso em: 05 out. 2017.

SADDY, André. Descrédito da Regulação Estatal, Autorregulação Privada e Concurso de Fontes. *Revista Colunistas Direito do Estado*, n. 256, 2016. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/andre-saddy/descredito-da-regulacao-estatal-autorregulacao-privada-e-concurso-de-fontes>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

SEN, Amartya. O que conta são as liberdades efetivas das pessoas. In: SCHÜLLER, Fernando; WOLF, Eduardo (Orgs). **21 Ideias do Fronteiras do Pensamento para compreender o mundo atual**. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2017, p. 163-171.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações**. São Paulo: Nova Cultural, 1988. V. I

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.